



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014**

Em concordância com a Ata datada em 01/08/2014 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2014, que teve como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto do tipo paver, para revestimento de calçadas e acessos a edifícios e logradouros públicos do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa VS CALÇADAS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 01.694.117/0001-85, pelo valor global de **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)**.

Bom Sucesso do Sul, 06 de agosto de 2014.


Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

[INÍCIO](#)

[O MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO MUNICIPAL](#)

[PUBLICAÇÕES](#)

[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)



Vista panorâmica do Cristo

[Início](#) [Publicações](#) [Licitações](#) [HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 024/2014](#)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 024/2014

Categoria: Licitações Publicado em Sexta, 08 Agosto 2014

[HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 024/2014](#)

Arquivos para download

 [HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 024.2014.pdf](#) [51 kB- 08/08/2014 17:37]

Acessos: 1

GOVERNO MUNICIPAL

[Câmara municipal](#)

[Portal da transparência](#)

[Textos legais](#)

[INÍCIO](#)

[O MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO MUNICIPAL](#)

[PUBLICAÇÕES](#)

[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)



Vista panorâmica do Cristo


[Início](#) [Publicações](#) [Licitações](#) [HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 024/2014](#)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 024/2014

Categoria: Licitações Publicado em Sexta, 08 Agosto 2014

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 024/2014

Arquivos para download

 HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 024.2014.pdf [51 kB - 08/08/2014 17:37]

Acessos: 7

GOVERNO MUNICIPAL

[Câmara municipal](#)

[Portal da transparência](#)

[Textos legais](#)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Ref. Mun. Bom Sucesso do Sul
Div. Licitações - FL 108

Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0658

Página 5 / 037

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

PORTARIA Nº 064, de 08 de agosto de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Andreia Zanella, servidor público, CPF Nº 052.612.209-98, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, nos dias 12 e 13 de agosto de 2014, para Cascavel - PR., para participar do Curso sobre Regras Jurídicas de Admissão de Pessoal e Módulo de Admissão SIAP e do Novo Sistema de Atos de Pessoal - SIAP.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2014

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Programa Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 07 de Agosto de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Incentivo ao Programa Família Paranaense.

Art. 2º Com a aprovação ao Incentivo Família Paranaense compreende o cofinanciamento estadual, aos serviços sócioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica, do aprimoramento da gestão do SUAS e dos benefícios eventuais, em conformidade com a Política Nacional da Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2014.

Cleverson Jorge da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

Em concordância com a Ata datada em 01/08/2014 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2014, que teve como objeto o Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de fornecimento e plantio de grama para jardinagem urbana, mudas de árvore para arborização urbana e poda e corte de árvores em ruas e logradouros públicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, dos lotes 2, 3, 4, 5, 8 e 9 a favor da empresa RENATO CORTIVO-MEI, inscrita no CPNJ nº 13.349.975/0001-71, pelo valor de R\$ 69.244,00 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Em concordância com a ata supracitada, declaro fracassados os lotes 1, 6 e 7 pelo não atendimento no subitem 8.1.3 do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 06 de agosto de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Em concordância com a Ata datada em 01/08/2014 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2014, que teve como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto do tipo paver, para revestimento de calçadas e acessos a edifícios e logradouros públicos do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, a favor da empresa VS CALÇADAS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 01.694.117/0001-85, pelo valor global de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Bom Sucesso do Sul, 06 de agosto de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0121/2014

ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.859, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial à funcionária LUCIANE DA GLÓRIA PONCIO.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 11/08/2014 e findando em 08/11/2014, sendo 90 (noventa dias), referente ao período de 05/03/2007 à 05/03/2012.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,
EM 08 DE AGOSTO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº. 0122/2014

ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.661, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial ao funcionário ALGACIR JOSÉ TONDELLO.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 12/08/2014 e findando em 07/02/2015, sendo 180 (cento e oitenta) dias, referente aos períodos de 2001 à 2006 e de 2006 à 2011.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,
EM 08 DE AGOSTO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

PORTARIA Nº 0117/2014

MARGARETH PASIN BERTÓGLIO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Clevelândia, Estado do Paraná, e Membro da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para

Avaliação de Desempenho dos Professores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nominar a Comissão de Avaliação de Acompanhamento e Desempenho do Quadro próprio do Magistério Municipal

Presidente da Comissão: ANGELITA CORÁ DE ÁVILA

Membro da Comissão: DELAIR SONZA DA SILVA

ELIZABETE RONCATTO SILVESTRE

JULIANA ROSÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE

CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2014.

MARGARETH PASIN BERTÓGLIO

Secretária Municipal

PORTARIA Nº 0119/2014

Súmula: Dispõe sobre os Critérios de Avaliação de Acompanhamento e Desempenho do Quadro Próprio do Magistério Municipal de Clevelândia.

MARGARETH PASIN BERTÓGLIO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Clevelândia, Estado do Paraná, e Membro da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para Avaliação de Desempenho dos Professores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - A avaliação de acompanhamento e desempenho está sendo norteada pelo Decreto nº 046/00, seus respectivos anexos e em comum acordo com a Associação dos Professores Municipais de Clevelândia.

Art. 2º - Quanto ao primeiro Fator do Anexo II, ou seja, Assiduidade e Pontualidade, o período a ser avaliado é o compreendido entre o ano letivo de novembro de 2012 a outubro de 2014, sendo estabelecido que:

Faltas não justificadas

- Até 02 faltas: nota 9,0

- Até 04 faltas: nota 8,0

- Até 06 faltas: nota 7,0

- Até 08 faltas: nota 6,0

- Até 10 faltas: nota 5,0

- Até 12 faltas: nota 4,0

Art. 3º - Quanto ao Terceiro Fator do Anexo II, ou seja, Capacitação Profissional, considere o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 07 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto no art. 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.033, de 24 de maio de 2003, combinado com a Lei Municipal nº 2105, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2206, de 18 de dezembro de 2013, nos termos previstos no Edital nº 001/2014 - B, cujo objetivo é a contratação temporária, em caráter excepcional e extraordinário, de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino e Guardião/Vigia/Zelador, para atender a demanda desta Municipalidade, conforme Edital de Convocação nº 22/2014 - B, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 08 de agosto de 2014:

Classificação	Nome	CPF	LOCAL
57	CARGO de Guardião/Vigia/Zelador IVALDO DA SILVA CARDOSO	805.408.049-00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Registro-se, Publique-se e Cumpra-se Palmas, 08 de agosto de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.372

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica, considerando o requerimento protocolado sob nº 030895/2014, datado de 17 de julho de 2014 e Considerando ainda o Memorando nº 225 do Departamento de Saúde, datado de 31 de julho de 2014, resolve

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio, pelo período de 90 dias, a Sra. Roseli de Fátima Cardoso, portadora do RG nº 7.743.101-2 inscrita no CPF/MF sob nº 900.494.019-04, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Palmas, 07 de agosto de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.371

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 514/2014 datado de Administração, resolve

EXONERAR

Art. 1º - O Sr. José Antonio Pinheiro, portador do RG nº 1.092.402-9, inscrito no CPF/MF nº 543.431.279-16, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, junto ao Departamento de Administração, a contar de 05 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Palmas, 05 de agosto de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.369

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, considerando o memorando nº 250/2014 do Departamento de Recursos Humanos, resolve,

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. Daniela Fátima Ramos Lopes, portadora do RG nº 10.041.247-0, inscrita no CPF/MF nº 075.576.259-27, função de Mãe Social, junto ao Departamento de Ação Social, percebendo o equivalente à simbologia inicial X-1, a contar de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 04 de agosto de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.367

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, considerando o memorando nº 250/2014 do Departamento de Recursos Humanos, resolve,

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. Marceoli de Almeida, portadora do RG nº 9.071.302-5, inscrita no CPF/MF nº 076.189.039-60, função de Mãe Social, junto ao Departamento de Ação Social, percebendo o equivalente à simbologia inicial X-1, a contar de 1º de agosto de 2014.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19 de julho de 2014.

Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 1º de agosto de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.365

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, considerando o Memorando dos Recursos Humanos - RH sob nº 0244/2014, resolve;

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. Vanderlei Alves de Siqueira, portador do RG nº 7.844.325-0 inscrito no CPF/MF sob nº 025.303.029-03, na função de Pai Social, junto ao Departamento de Ação Social, percebendo o equivalente à simbologia inicial X-1, a contar de 1º de agosto de 2014.

Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 1º de agosto de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Pedrinho Luiz Minozzo e outros torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o Loteamento Por do Sol a ser implantado na Rua São Paulo, no município de Vitorino, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO LICENÇA PRÉVIA

Pedrinho Luiz Minozzo e outros, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a LICENÇA PRÉVIA SOB Nº 37890, com validade para 08/08/2016, para o LOTEAMENTO POR DO SOL, a ser implantado no município de Vitorino, Estado Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CNPJ: 01.603.715/0001-00
Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro - Fone/fax: (46) 3550-1344

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 002/2014

(Processo de Dispensa n.º 002/2014)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA

CONTRATADA: ZANINI & DIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.526.127/0001-13.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) computador completo, com as seguintes especificações: Gabinete Processador Intel I7 3770 3.40GHZ, Memória 8GB DDR3 HD 1TB, com DVD-RW, Monitor LG20 Polegadas LED VGA/DVI, com kit teclado mouse com cx de som; 02 (dois) Notebooks SMS 700VA e 1400VA, entradas bivolt e saídas 115V 5 tomadas; 01 (um) HD Externo 1TB SEAGATE BACKUP USB 3.0; e 01 (um) Projetor BENQ MS513PB SVGA/HDMI/2700, para Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.

VALOR TOTAL: R\$ 5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final a entrega dos objetos contratados.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2014.

Renascença (PR), 11 de agosto de 2014.

Ari Ermínio Dall'agnol

PRESIDENTE

POLICLINICA PATO BRANCO S.A.

CNPJ/MF 79.852.778/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da POLICLINICA PATO BRANCO S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de Agosto de 2014, às 18h30min em primeira chamada e 19:00 h em segunda chamada, no Auditório do Edifício Centro Multiprofissional, na Avenida Brasil, 530, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Exposição das alternativas de constituição da associação pela assessoria a ser contratada;

- Inclusão da atividade de locação;

Comunicamos os Senhores Acionistas que se encontram a vossa disposição, na sede social da Companhia, na Rua Pedro Ramires de Melo nº 361, em Pato Branco - PR., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2013, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 08 de Agosto de 2014.

IVANIO FUMEGALI GUERRA

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Em concordância com a Ata datada em 01/08/2014 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2014, que teve como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto do tipo paver, para revestimento de calçadas e acessos a edifícios e logradouros públicos do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, a favor da empresa VS CALÇADAS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPN nº 01.694.117/0001-85, pelo valor global de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Bom Sucesso do Sul, 06 de agosto de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

PORTARIA 15/2014

O cidadão, ROGÉRIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio, a funcionária ZENITA CORDEIRO DE MELLO, portadora do RG nº 7.640.014-8 SSP/PR, visto que implementou as condições para a concessão, fato que se justifica também pelo seu atual quadro clínico, provado através da apresentação de vários atestados médicos, lotada no Departamento de Saúde, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais pelo prazo de 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 05 de Agosto de 2014 à 31 de Janeiro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 05 de Agosto de 2014, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Agosto de 2014.

ROGERIO ANTONIO BENIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Fornecimento nº 64/2014. PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2014. EMPRESA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.640.295/0002-00, inscrição estadual nº. 41204648665. OBJETO: "Aquisição de um Micro Ônibus Novo, modelo Van, Ano/Modelo Modelo 2013/2014, Turbo Cooler, com no mínimo 14 + 1 Lugares, Potência Mínima de 169 CV, com motor movido à óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros, Sistema Injeção Eletrônica, com caixa de câmbio com no mínimo 06 Marchas sincronizadas a frente e 01 à Ré, Tração Traseira 4x2, Direção Hidráulica, Sistema Elétrico 12V, Ar Condicionado de Teto revestido com saída para cabine do motorista e passageiros, com teto alto, Travas Elétricas nas 04 portas + Retrovessores Elétricos, Vidros Elétricos, Frelos ABS, Computador de Bordo, Piloto Automático, Tacógrafo Diário, Cortina para saídas dos Passageiros, equipada com Geladeira, Porta pacote de 01 lado, Banco do motorista com regulagem de altura e apoio para cabeça, bancos com encostos de cabeça regulável, Bancos reclináveis executivos com inclinação mínima de 40°, Bancos em tecido, isolamento termo acústico teto e laterais, suporte elevado especial nas 02 últimas fileiras, porta malas em ferro tubo com acabamento em madeira 15 mm e revestimento na passadeira, mínimo 04 Martelinhos de Segurança, Película Protetora em todos os Vidros, veículo com no mínimo 12 faixas refletivas, homologação do DENATRAN, Pré-Autorização + Laudo de Inspeção, Revestimento Interno Teto e laterais, Piso com madeirite 15 mm revestido com passadeira, Maleiro Interno superior com acabamento dos braços em poliuretano parcial em corvum automotivo flexível e tecido navalhado, Estribo Lateral, equipado com extintor com no mínimo 04 Kg, Tanque de Combustível de no mínimo 100 Litros, veículo na Cor Branco, com no mínimo 01 Ano de Garantia sem limite de Quilometragem, no Município de Mariópolis, cuja contratação tem origem no Pregão Presencial nº. 30/2014, homologado no dia 7/8/2014, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no certame por ter apresentado menor preço, marca Iveco. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO PAGAMENTO: O pagamento do BEM licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante vistoria e aceitação pela comissão de recebimento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos: 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (323). DO PRAZO E VIGENCIA: A entrega do veículo caracterizado na presente licitação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, no edifício do Paço Municipal, sito à Rua São, nº 1030, nesta cidade de Mariópolis, Estado do Paraná. FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 7 de Agosto de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2014

PROCESSO Nº 342/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43 e com o Decreto Municipal nº 43/2007, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígráfico, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Pneus novos, câmaras de ar e Protetores, que serão utilizados pelos diversos departamentos do município de Mariópolis, as empresas: Joacaba Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.587.245/0007-12, inscrição estadual nº 32101339-24, com o valor total de R\$ 169.525,60 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Modelo Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, inscrição estadual nº 010/0061907, com o valor total de R\$ 2.864,00 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.805.922/0001-76, inscrição estadual nº 40109020-75, com o valor total de R\$ 191.020,00 (cento e noventa e um mil e vinte reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 11 de agosto de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

PROCESSO Nº 386/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei, 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, HOMOLOGO o Edital epígráfico, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de lanches sendo estes: Pastel pequeno, Risoles, Coxinha, Bolo simples, Bolo simples chocolate, Bolo toalha felpuda, Bolo de cenoura, Bolo Inglês, Torta de Banana, Bolacha Malsena, Bolacha Caseira, Bolacha de Fubá, Rosca, Grostoli, Pão de queijo, Sanduiche Natural e Caca Caseira que serão servidos em reuniões do Programa Bolsa Família e nos Projetos sociais que o Departamento de Assistência Social irá realizar no município de Mariópolis, a empresa: Delmar Cecchin - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.836.977/0001-22, inscrição estadual nº 90538998-00, com o valor total de R\$ 15.699,00 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 11 de agosto de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Antônio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.461.809-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.337.659-0/PR, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **VS CALÇADAS E SERVIÇOS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.694.117/0001-85, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Antero Petri, nº 203, Bairro São Vicente, CEP nº 85.506-380, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representado pelo seu Procurador, o **Sr. Valmor Dias dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 486.968.979-00 e portador da cédula de identidade RG nº 4.407.174-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Antero Petri, nº 203, São Vicente, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e assentamento de paver, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, que se regerá pela citada legislação e pelas cláusula e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e assentamento de paver, conforme especificações e quantidades descritas a seguir:

LOTE	QUANTIDADE MÁXIMA	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REG. (R\$)	VALOR TOTAL REG.(R\$)
1	2.600,00	m ²	Fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto do tipo paver FCK 35 MPA 10x20x6cm, nas cores 92% natural e 5% piso tátil alerta e direcional de acordo com a NBR 9050/2004, com o intuito de alertar e direcionar pessoas c/ deficiência visual o restante em viga nas laterais em concreto armado com dimensões de 10x15 cm, além de construção de meio-fio rebaixado com rampas ligadas às faixas de travessia de pedestres na dimensão da faixa, atendendo as normas técnicas de acessibilidade da ABNT; preparação da base para assentamento; compactação da base com pó de pedra, placa vibratória ou compactador de percussão; compactação final com placa vibratória e rejuntamento com areia fina e acabamento final; limpeza geral e retirada de entulhos do local. Conforme croqui anexo.	54,335313	141.271,81
2	2.600,00	m ²	Fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto do tipo paver FCK 35 MPA 10x20x6cm, nas cores 78% natural, 15% vermelho comum e 5% piso tátil alerta e direcional de acordo com a NBR 9050/2004, com o intuito de alertar e direcionar pessoas c/ deficiência visual o restante em viga nas laterais em concreto armado com dimensões de 10x15 cm, além de construção de meio-fio rebaixado com rampas ligadas às faixas de travessia de pedestres na dimensão da faixa, atendendo as normas técnicas de acessibilidade da ABNT; preparação da base para assentamento; compactação da base com pó de pedra, placa vibratória ou compactador de percussão; compactação final com placa vibratória e rejuntamento com areia fina.e acabamento final; limpeza geral e retirada de entulhos do local. Conforme croqui anexo.	56,049303	145.728,19
TOTAL GLOBAL REGISTRADO			R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)		



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para contratação do serviço.
- 2.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo o solicitante verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Engenheiro Civil Leandro V. Guarez, Diretor do Dep. Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será responsável pela solicitação dos serviços, acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Município, através da Divisão de Compras, acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para os serviços registrados, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para contratação do serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.2 A execução dos serviços objetos da presente Ata obedecerá as especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do Pregão Presencial nº 024/2014.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Executar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 024/2014 e seus anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
- b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b", a critério do Município;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 5 (cinco) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 024/2014, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.


13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 13.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 13.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Agosto de 2014.




 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
CONTRATANTE
 ANTONIO CELSO PILONETTO
 Prefeito Municipal



 VS CALÇADAS E SERVIÇOS LTDA - ME
DETENTORA
 VALMOR DIAS DOS SANTOS
 Representante Legal por Procuração

Testemunhas:



 Helder Felipe Klassen
 RG: 9.415.072-8



 Neide Ferrari
 RG: 8.800.847-2

